



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Ofício Circular nº 14/2025/PROGEP/REITORIA/IFPA

Belém, 20 de maio de 2025.

Aos servidores técnico administrativo em educação do IFPA
Assunto: Aceleração da progressão

Senhores(as),

Conforme compromisso assumido por essa PROGEP, no Ofício Circular nº 13/2025/PROGEP/REITORIA/IFPA, informamos que, estamos dando início aos procedimentos sistêmicos e operacionais para a implementação da aceleração da progressão dos servidores técnico administrativo em educação – TAE's do IFPA.

Concluímos o levantamento dos servidores que já atendem os requisitos para a aceleração da progressão, dentre os 1042 TAE's existentes atualmente no IFPA.

Como esclarecido anteriormente, ratificamos que a aceleração será processada pela PROGEP e Coordenações de Gestão de Pessoas sem a necessidade de abertura de processo pelos servidores, e que será considerado para tanto, os dados funcionais constantes nos sistemas estruturantes do Governo Federal, para fins de apuração e concessão da aceleração. Ainda, para garantir segurança e o registro das informações, será providenciada a emissão de portaria para cada servidor, com informações sobre o seu posicionamento, e, posteriormente, processado na folha de pagamento. Não é possível a emissão de portaria coletiva, em razão do sistema SIPPAG, utilizado pela gestão de pessoas, no IFPA, exigir a publicação de portarias individuais sempre que houver efeitos financeiros.

As portarias começarão a ser emitidas amanhã e assim que a folha reabrir, o que está previsto para ocorrer em 26/05/25, será iniciada a implementação da aceleração e, ato contínuo, calculado o retroativo, para que cada servidor possa observar os lançamentos já na prévia do contracheque de junho/25.

A PROGEP e as CGP's estão organizadas para que todos os lançamentos, de todos os servidores que já fazem jus à aceleração, seja concluído antes do fechamento da folha.

Ratificamos que nenhum servidor ficará prejudicado, pois será garantido a todos o efeito retroativo a 01/01/2025, conforme previsto na Medida Provisória nº 1.286/2024.

Atenciosamente,

Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do IFPA
Portaria nº 3632/2023-REITORIA/IFPA

Av. João Paulo II, 514 Castanheira—Telefone: 91 984092356
CEP: 66.645-240 Belém/PA—<http://www.ifpa.edu.br>